Lei Nº 247

Autoriza o poder Executivo a doar dois lotes de terenos urbanos ao Departamento Nacional de Endemias Rurais.

O prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o poder Executivo autorizado a doar dois lotes de terenos nesta cidade de Barra do Garças ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, sendo um para construção do pôsto e o outro para residência dos funcionários.

Art. 2º — Os referidos lotes deverão ser localisados na parte central da cidade de acôrdo com as conveniencias do serviço;

Art. 3º — para construção de tais obras deverá ser firmado convênio entre o poder Executivo e o referido Departamento por praso determinado;

Art 4º — Esta lei entrará em vigor na data, da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Garças, 12 de abril de 1967.

prefeito municipal